



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02030000497/19	02/08/2019 14:20:44	CENTRO OPERACIONAL CUR

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00341373-9 / SOLATIO ENERGIA GESTÃO DE PROJETOS SOLARE	2.2 CPF/CNPJ: 13.823.480/0001-32	
2.3 Endereço: AVENIDA AVENIDA ALVARES CABRAL, 1777 SALA 1109	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.170-008
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00343362-0 / ELIZABETE MARIA SÁ DE MATTOS VIEIRA MACHADO	3.2 CPF/CNPJ: 105.703.736-20	
3.3 Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA MACHADO, 150	3.4 Bairro: SANTA MONICA	
3.5 Município: CORINTO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.200-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio São Sebastião	4.2 Área Total (ha): 31,2605
4.3 Município/Distrito: CORINTO	4.4 INCRA (CCIR): 4100390106008
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14439 Livro: 2 Folha: Comarca: CORINTO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 555.627 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.966.789 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,60% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	31,2605
Total	31,2605
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	31,2605
Total	31,2605

Andréia

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		137,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		129,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				23,0400
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	555.912	7.966.609
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura				23,0400
Total				23,0400
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
IPE	Handroanthus ochraceus	0,20	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Caryocar brasiliense	59,47	M3	
SUCUPIRA	Preta e branca	13,27	M3	
LENHA FLORESTA NATIVA		22,22	M3	
OUTRAS ESPECIES, NAO ESPECIFIC.	Gonçalo e frutíferas	6,02	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

Andria
#

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Média, alta e muito alta.
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média e alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA – PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL NO 02030000497/19

1. HISTÓRICO:

- Data da formalização: 02/08/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 27/11/2019
- Vistoria: 14/10/2019
- Acompanhantes da vistoria: Daniel Junio de Miranda - Analista Ambiental do NAR Curvelo.

2. OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 23,04 hectares para fins de implantação de usina solar fotovoltaica de 5,0 MW (atividade E-02-06-2).

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Trata-se de requerimento para intervenção ambiental feito em nome de Solatio Soluções Instalações e Serviços LTDA (CNPJ: 13.823.480/0001-32).

O Sítio São Sebastião – Gleba 2, registrada sob no 14.439 em nome de Elisabete Maria Sá de Mattos Vieira (CPF: 105.703.736-20) e outros no Cartório de Registro de Imóveis de Corinto, está localizada no município de Corinto, possuindo área total de 31,2605 hectares.

Foi apresentado "Instrumento Particular de Locação" entre os proprietários do imóvel com o requerente do processo em tela válido até 11/07/2054 (folha 176 do processo administrativo).

Foi apresentada a declaração de dispensa de licenciamento ambiental protocolo número: 72161781/2019 emitida pelo SISEMA (folha 133 do processo administrativo).

4. CAR

Foi constatada sobreposição de dois números distintos de recibo do CAR para o imóvel em questão. O Recibo de número MG-3119104-4958.307B.2FFC.48A9.ABF8.7E04.OE34.14B7 averbado no registro da matrícula 14.439 está vinculado no CAR à matrícula 13.739 - já encerrada conforme documentação apresentada.

Já o recibo MG-3119104-E733.7D7B.55B6.4C2C.B565.914A.97B1.1247 (apresentado na folha 99 do processo administrativo) se refere a um imóvel de área equivalente a 75,7415 hectares, sendo composto pelas matrículas 14.438, 14.439 e 14.440. Dessa forma, foi solicitado ao empreendedor que providenciasse a devida retificação no CAR, tendo sido apresentado na folha 348 do processo administrativo protocolo de entrada na URFBio Metropolitana do pedido de cancelamento do Recibo MG-3119104-4958.307B.2FFC.48A9.ABF8.7E04.OE34.14B7.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP

Plano de Utilização Pretendida Simplificado foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Alisson Dumont Clemente, CREA: MG 46.375/D, ART 1420180000004953731, cabendo destaque para os seguintes pontos:

- Meio Biótico:

O empreendimento está inserido no bioma Cerrado, sendo a poligonal de interesse para implantação do empreendimento integralmente composta por pastagem com indivíduos arbóreos isolados. Foi relatada a ocorrência de diversas 16 espécies no local, dentre elas: Caryocar brasiliense, Astronium fraxinifolium, Bowdichia virgilioides, Handroanthus ochraceus, dentre outras. Cabe ressaltar que algumas dessas espécies são protegidas por lei ou imunes de corte.

- Meio Físico:

O local onde está sendo requerida a intervenção está localizado na unidade geomorfológica denominada Depressão do Alto-Médio São Francisco, com inclinação média de cerca de 1% e altitude máxima na elevação de 660m, estando situada na bacia de drenagem do Córrego Curralinho, afluente da margem esquerda do Rio das Velhas. O solo encontrado é caracterizado como Latossolo Vermelho Distrófico. Foi informado também que não existem Unidades de Conservação ou zonas de amortecimento na área de intervenção.

-Impactos ambientais:

De acordo com o PUP os impactos ambientais são insignificantes, dada a descaracterização da área, limitando-se a perda dos indivíduos arbóreos que serão suprimidos.

-Medidas mitigadoras:

Foram elencadas no PUP (folha 295 do processo administrativo) as seguintes boas práticas a serem adotada durante a implantação do empreendimento: relação com stakeholders, saúde e segurança do trabalhador, destinação de resíduos sólidos e destinação/tratamento de efluentes líquidos.

384

Conforme metodologia descrita no PUP, foi realizado o censo 100% e todos os indivíduos arbóreos com CAP superior a 15 cm foram medidos e analisados. O volume dos indivíduos foi calculado com base na equação disponibilizada pelo CETEC em 1995 para a fisionomia de cerrado sentido restrito. A análise fitossociológica apontou a ocorrência de 129 indivíduos distribuídos em 19 espécies e 14 famílias botânicas. Foram identificados, dentre outros, indivíduos de pequi (Caryocar brasiliense), sucupira preta (Bowdichia virgiloides), sucupira branca (Pterodon emarginatus), ipê amarelo (Handroanthus ochraceus), barú (Dipteryx alata) e gonçalo-alves (Astronium fraxinifolium).

O rendimento lenhoso total da intervenção foi calculado em 101,1931 m³, sendo 59,4725 m³ de pequi, 0,2045 m³ de ipê amarelo, 14,3652 m³ de espécies de uso nobre (gonçalo-alves, sucupira preta e sucupira branca), 4,931 m³ de espécie frutífera (araticum, cagaita e baru) e 22,2199 m³ de lenha.

7. RESERVA LEGAL

Conforme já mencionado no tópico 4 deste laudo técnico, a matrícula 14.439, juntamente com as matrículas contíguas e de mesma titularidade 14.438 e 14.440 forma um bloco totalizando 75,7415 hectares. Cada um dos registros das matrículas mencionadas se refere à mesma porção de reserva legal de 2,6 hectares averbada no registro de origem sob o número 15- 1.831.

Constatado o déficit de reserva legal do imóvel - considerando que a área destinada a reserva legal deve perfazer o mínimo de 20% da área total do imóvel conforme determinado pela legislação vigente, foi solicitado ao empreendedor que regularizasse o passivo ambiental do imóvel nos termos do artigo 38º da Lei Estadual No 20.922/2013.

Em resposta a esta demanda, o empreendedor alegou o seguinte:

"...considerando-se que a área do imóvel rural atualmente é de 79,86 hectares, inferior a quatro módulos fiscais para o município de Corinto/MG, e cuja Reserva Legal foi instituída em 1991, conforme matrículas 14.438, 14.439 e 14.440 do Cartório de Registro de Imóveis de Corinto/MG, conclui-se que a área de 7,04 hectares atende perfeitamente aos parâmetros de Reserva Legal estabelecidos na Lei do estado de Minas Gerais No 20.922/2013, posto que foi instituída anteriormente à data prevista no artigo 40, que dispensou expressamente da exigência do percentual mínimo de 20% em relação à área do imóvel para Reserva Legal." e "...restou comprovada que o imóvel rural possui desde 1991 área de reserva legal consolidada em consonância aos limites legais vigentes, inclusive quanto houve a unificação de outros imóveis rurais contíguos. Assim, com base na Lei Estadual No 20.922/2013 solicitamos que o núcleo aprove a documentação enviada a fim de que seja considerada a área de reserva legal existente no imóvel inferior a 20%."

Frênte ao impasse instalado entre o entendimento desta análise técnica e as alegações do empreendedor, foi repassada pela coordenação técnica e supervisão da URFBio Centro Norte (folha 308 do processo administrativo) de que fosse considerada como reserva legal a área de vegetação nativa remanescente no imóvel.

Cabe ressaltar que conforme declaração do CAR (recibo: MG-3119104-E733.7D7B.55B6.4C2C.B565.914A.97B1.1247) a área destinada a reserva legal possui 5,21952 hectares, e não 7,04 hectares conforme mencionado pelo empreendedor.

8. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme PUP elaborado pelo Engenheiro Florestal Alisson Dumont Clemente, CREA: MG 46.375/D, ART 201800000004953731, na área de interesse para implantação da GD Corinto 2 não existem áreas de preservação permanente de curso d'água, topo de morro ou encosta (folha 272 do processo administrativo).

9. COMPENSAÇÃO POR CORTE DE PEQUI

O explorador informou que nos termos do disposto na Lei Estadual No 20.308/2012, manifesta-se quanto a opção de recolhimento de 100 UFEMG's por árvore a ser suprimida (folha 173 do processo administrativo). Conforme censo florestal apresentado (folha 285 do processo administrativo) foram identificados 59 indivíduos de Caryocar brasiliense na área de intervenção.

10. COMPENSAÇÃO POR CORTE DE IPÊ AMARELO

Conforme laudo técnico complementar apresentado na folha 373 do processo administrativo foi identificado na área requerida para intervenção um indivíduo da espécie Handroanthus ochraceus. Trata-se de espécie protegida nos termos da Lei Estadual No 20.308/2012.

De acordo com comunicado feito pelo consultor do empreendedor na folha 370 do processo administrativo, a compensação pelo corte do ipê será feita mediante recolhimento de taxa. Ou seja, serão devidas 100 (cem) UFEMG's em decorrência do corte de um indivíduo de Handroanthus ochraceus.

11. ANÁLISE DO IDE-SISEMA

A partir de consulta realizada na plataforma IDE-SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de MG instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2466/2017) na data de 21/08/2019 para o polígono de intervenção, foram constatados os seguintes pontos:

385

Em virtude da "muito alta" potencialidade de ocorrência de cavidades constatada no IDE, foi solicitada apresentação de manifestação de responsável técnico acerca da possibilidade de ocorrência de cavidades na área de intervenção. No entanto, o empreendedor solicitou que a referida manifestação seja apresentada quando da formalização do requerimento de licenciamento ambiental na SUPRAM Central (folha 173 do processo administrativo).

12. UTILIDADE PÚBLICA

Conforme documentação emitida pela Procuradoria do Instituto Estadual de Florestas e também pela Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia do referido Instituto anexada ao processo (folhas 105 a 108 do processo administrativo), a atividade pretendida é caracterizada como de utilidade pública nos termos do artigo 3º, I, "b" da Lei Estadual No 20.922/2013.

13. HISTÓRIA E ANÁLISE TÉCNICA

No dia 14/10/2019 a equipe do-NAR Curvelo esteve na área requerida para implantação do GD Corinto 2. Imagens aéreas de 2017 e fotografias anexadas ao PUP indicavam a ocorrência de cobertura vegetal rasteira na área requerida, no entanto foi observado o gradeamento do solo e a existência de diversas árvores isoladas de grande porte distribuídas ao longo da área requerida.

Na oportunidade também foi observada a proximidade da área requerida com edificações residenciais. Foi solicitado ao empreendedor que apresentasse esclarecimento sobre possíveis impactos da operação do empreendimento no meio antrópico, especialmente no que diz respeito à saúde humana da área vizinha ao imóvel. No entanto, o empreendedor solicitou que a referida manifestação seja apresentada quando da formalização do requerimento de licenciamento ambiental na SUPRAM Central (folha 211 do processo administrativo 02030000496/19).

Cabe destacar que para a matrícula vizinha de número de registro 14.440 foi formalizado o processo 02030000496/19 de intervenção ambiental que requer corte de árvores isoladas nativas vivas em 25,07 hectares também para fins de implantação de usina solar fotovoltaica de 5,0 MW (atividade E-02-06-2). Portanto, em uma análise mais global, podemos inferir que a área total impactada corresponde a 48,11 hectares; implicando no corte de 239 indivíduos arbóreos ao todo com potencial de geração de 10 MW de energia.

14. CONCLUSÃO

- Considerando a declaração de dispensa de licenciamento ambiental protocolo número 72161781/2019 apresentada pelo empreendedor e juntada aos autos na folha 133 do processo administrativo;
- Conforme enquadramento da atividade pretendida como sendo de utilidade pública de acordo com documentação juntada aos autos nas folhas 105 a 108 do processo administrativo;
- Tendo em vista a determinação da coordenação e Supervisão da URFBio Centro Norte quanto ao quantitativo de reserva legal do imóvel anexada aos autos na folha 308 do processo administrativo;
- Considerando as propostas apresentadas de compensação pelo corte de Caryocar brasiliense e Handroanthus ochraceus e
- Considerando as informações prestadas pelo responsável técnico no Plano de Utilização Pretendida;

A equipe técnica sugere o deferimento da solicitação de intervenção ambiental através de corte raso com destoca em área comum de 129 árvores isoladas nativas vivas em 23,04 hectares para fins de instalação usina solar fotovoltaica no Sítio São Sebastião, observadas todas as medidas mitigadoras propostas pelo explorador, bem como as condicionantes elencadas neste laudo técnico. Cabe ressaltar que não foi analisada a possibilidade de ocorrência de cavidades na área de intervenção, bem como os possíveis impactos no meio antrópico do empreendimento que se pretende instalar já que o empreendedor solicitou que os devidos estudos sejam apresentados na etapa de licenciamento ambiental junto à SUPRAM Central.

15. CONDICIONANTES

- Apresentar o registro da matrícula 14.439 com a devida retificação acerca do recibo do CAR (prazo: 90 dias a partir da emissão do DAIA);
- Apresentar comprovante de cancelamento do CAR (prazo: 90 dias a partir da emissão do DAIA);
- Apresentar manifestação de responsável técnico acerca da possibilidade de ocorrência de cavidades na área de intervenção quando da formalização do requerimento de licenciamento ambiental na SUPRAM Central;
- Apresentar esclarecimento sobre possíveis impactos da operação do empreendimento no meio antrópico, especialmente no que diz respeito à saúde humana da área vizinha ao imóvel quando da formalização do requerimento de licenciamento ambiental na SUPRAM Central;
- Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP (prazo: durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento) e
- Realizar o pagamento do DAE e entregar cópia do DAE comprovadamente quitado ao órgão responsável pela autorização da supressão das árvores de Caryocar brasiliense e Handroanthus ochraceus para que o mesmo integre os autos do processo (prazo: antes da emissão do DAIA).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDREA BRANDÃO ANDRADE - MASP: 1149341-8


ANDREA BRANDÃO ANDRADE
ANALISTA AMBIENTAL

DANIEL JUNIO DE MIRANDA - MASP:



386

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 14 de outubro de 2019

Daniel Junio de Miranda
Engenheiro Florestal
Analista Ambiental
MASP 1.176.556-7
Agência Avançada de Curitiba
IIE/FRON

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER